

LEI Nº 070/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E D Á O U T R A S PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, na importância de CR\$ 114.270.000,000 (cento e quarenta e quatro milhões e duzentos e setenta mil cruzeiros reais), destinados a reforçar o item de dotação orçamentária conforme segue:

1- Legislativo

1.1- Câmara Municipal

01020012.01- manutenção da Câmara Municipal

3111- pessoal civil	CR\$ 1.000.000,00
3113- obrigações patronais	CR\$ 950.000,00
3120- material de consumo	CR\$ 300.000,00
3132- outros serviços e encargos	CR\$ 850.000,00

2- Executivo

2.1- Gabinete do Prefeito e dependências

03070212.02- manutenção do gabinete do prefeito e dependências

3111- pessoal civil	CR\$ 850.000,00
3113- obrigações patronais	CR\$ 420.000,00
3120- material de consumo	CR\$ 250.000,00
3132- outros serviços e encargos	CR\$ 400.000,00

2- Departamento de Administração e Finanças

03070212.03- Manutenção do Depto. De Administração e Finanças

3111- pessoal civil	CR\$ 4.500.000,00
3113- obrigações patronais	CR\$ 1.800.000,00

3120- material de consumo	CR\$	500.000,00
3132- outros serviços e encargos	CR\$	3.000.000,00
4120- equipamento e material permanente	CR\$	600.000,00

03070211.04- informatização dos serviços administrativos

4120- equipamento e material permanente	CR\$	1.000.000,00
---	------	--------------

03070212.05- pagamento de precatórios judiciais

4191- sentenças judiciais	CR\$	8.000.000,00
---------------------------	------	--------------

15844922.04- contribuição PASEP

3280- contribuição para formação do patrimônio do servidor público	CR\$	1.000.000,00
--	------	--------------

2.3- Depto. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

08411902.07- manutenção do ensino pré-escola

3111- pessoal civil	CR\$	1.500.000,00
3113- obrigações patronais	CR\$	900.000,00
3132- outros serviços e encargos	CR\$	500.000,00

08421882.08- manutenção do ensino fundamental

3111- pessoal civil	CR\$	2.000.000,00
3113.- obrigações patronais	CR\$	500.000,00
3120- material de consumo	CR\$	1.500.000,00
3132- outros serviços e encargos	CR\$	3.500.000,00

08424272.09- preparação e distribuição merenda escolar

3111- pessoal civil	CR\$	2.500.000,00
3113- obrigações patronais	CR\$	400.000,00
3120- material de consumo	CR\$	4.000.000,00
3132- outros serviços e encargos	CR\$	3.000.000,00
4120- equipamento e material permanente	CR\$	6.000.000,00

2.4- departamento de Desenvolvimento Social

13754282.11- Fundo Municipal de Saúde

3111- pessoal civil	CR\$	8.000.000,00
3113- obrigações patronais	CR\$	2.500.000,00
3120- material de consumo	CR\$	5.000.000,00
3132- outros serviços e encargos	CR\$	2.000.000,00

13754281.08- Construção Inst. De Postos de Saúde Rurais

4110- obras e instalações	CR\$	1.500.000,00
4120- equipamento e material permanente	CR\$	2.500.000,00

15814872.12 - Manutenção do Depto. De Desenvolvimento Social

3111- pessoal civil	CR\$ 1.500.000,00
3113- obrigações patronais	CR\$ 500.000,00
3120- material de consumo	CR\$ 2.000.000,00
3132- outros serviços e encargos	CR\$ 1.500.000,00

2.5- Departamento de Obras e Serviços Municipais

10580212.13- Manutenção de obras e serviços municipais

3111- pessoal civil	CR\$ 15.000.000,00
3113- obrigações patronais	CR\$ 5.000.000,00
3120- material de consumo	CR\$ 3.000.000,00
3132- outros serviços e encargos	CR\$ 4.000.000,00

10585751.13- Pavimentação e execução de galerias, sarjetas e passeios de vias públicas

4110- obras e instalações	CR\$ 2.500.000,00
---------------------------	-------------------

16885341.19- Construção de estradas, pontes e outras obras rodoviárias

4110- obras e instalações	CR\$ 2.000.000,00
---------------------------	-------------------

16885341.20- aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários

4120- equipamento e material permanente	CR\$ 4.000.000,00
---	-------------------

CR\$

114.270.000,00

Art.2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 15 DE OUTUBRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal